

Ministério da Educação Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Serrinha

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SERRINHA E A EMPRESA ADRIANA DAMIANA PEREIRA LIMA, CONFORME PROCESSO Nº 23790.000376/2019-89.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Serrinha, com sede na Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida , CEP: 48700-000 , na cidade de Serrinha, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0012-21 , neste ato representado pelo Leandro dos Santos Damasceno, portador da RG nº 0797531084, e do CPF nº 007.688.875-42, nomeado pela Portaria nº 1.471, de 04 de junho de 2018, publicada no DOU de 05 de junho de 2018, neste ato denominado CONCEDENTE, e a empresa ADRIANA DAMIANA PEREIRA LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.500.822/0001-90, sediado(a) na Avenida Antonio Carlos Magalhães, 203 - Centro - Serrinha/BA - CEP: 48700-000, doravante designada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Adriana Damiana Pereira Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 377603007, expedida pela (o) SSP-BA, e CPF nº 518.837.755-15, tendo em vista o que consta no processo nº 23790.000376/2019-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 01/2020 por período de até 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, nos termos do artigo 78, XIV da lei nº 8666/93.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição:

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA





Ministério da Educação Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Serrinha

2.1 O prazo de vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura, e tendo o prazo final a data de encerramento desse contrato em **19 de janeiro de 2021**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 O termo de Contrato poderá ter sua execução suspensa temporariamente por prazo de até 120 (cento e vinte) dias, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Art. 78, XIV;
 - 3.1.1. A suspensão de que trata o item anterior se dará por ordem escrita da Administração e terá vigência a partir da sua assinatura;
 - 3.1.2. A suspensão temporária poderá ter prazo supracitado ultrapassado, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 3.2. A suspensão de que trata o item anterior poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo.
- 3.3. Após encerrado o prazo de suspensão ou em caso de revogação, fica a empresa obrigada a reiniciar a execução do contrato no prazo de até 48h;
- 3.4. Em caso de suspensão da execução do contrato, de que trata o item anterior, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período ao que ficou suspenso, nos termos do Art. 79 §5° da Lei n° 8.666/93.
 - 3.4.1. Incumbirá à Contratante a publicação no Diário Oficial da União, do novo cronograma de execução do contrato suspenso.

4 CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO





Ministério da Educação Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Serrinha

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, será o da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serrinha/Ba, <u>Of</u> de <u>Nellmbr</u> de 2020.

CONCESSIONÁRIA:

IF BATANO CAMPOS SERRINHA Leandro dos Santos Damasceno

CONCEDENTE:

Diretor-Geral Pro Tempore

ADRIANA DAMIANA PEREIRA LIMA

Adriana Damiana Pereira Lima Representante Legal